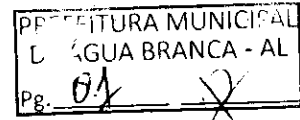




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



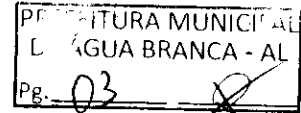
PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TRABALHO
HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SETHAS)



Água Branca/AL, 12 de março de 2021

Ofício N°49/2021 SETHAS

Assunto: Solicitação de Processo licitatório para Aquisição de Lanches

Ilmo. Sr. Prefeito,
Jose Carlos de Carvalho
Nesta.

Excelentíssimo Prefeito,

Tendo em vista a necessidade desta secretaria em adquirir o objeto do assunto, destinado a atender a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e programas: Centro de referência de Assistência Social- **CRAS**, Centro de Referência Especializado de assistência Social- **CREAS**, Criança Feliz-**PCF**, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- **SCFV**, Programa Bolsa Família – **PBF** e Conselho Tutelar - **CT**. Visando garantir a legalidade dos processos administrativos, vimos solicitar de Vossa Senhoria que seja autorizado a realização de procedimento de licitação para o registro de preços para lanches, conforme a Lei nº8.666/93.

Segue anexo a Lista dos pedidos dos lanches.

Desde já, encaminhamos em anexo o termo de referência dos produtos para compra do referido objeto.

Atenciosamente,

TAIANA FEITOZA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Sanduiche Natural Integral de Presunto e Muçarela	UND	300
02	Sanduiche Natural de atum	UND	300
03	Cuscuz recheado 300g	UND	200
04	Pão de queijo (mini)	CENTO	15
05	Salgadinho tipo Risole	CENTO	15
06	Empadinha de frango	CENTO	15
07	Tortillete – recheio leite condensado	CENTO	15
08	Canudinho – recheio de frango	CENTO	15
09	Pastelzinho de forno – carne, frango e queijo	CENTO	15
10	Pastelzinho Frito – carne, frango e queijo	CENTO	15
11	Coxinha de frango	CENTO	15
12	Torta de frango salgada grande	UND	10
13	Gelatina 150ml	UND	300
14	Patê com Torradas (atum e frango)	CENTO	15
15	Tapioca recheada – queijo, frango ou mista	UND	150
16	Chocolate quente 1L	LT	20
17	Salada de frutas 150g	UND	200
18	Bolo 2 KG – sabores variados (chocolate, laranja, tradicional etc)	UND	15
19	Bolo 2KG – Milho, Massa Puba e Macaxeira	UND	15
20	Suco de frutas natural – caju, manga, laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá etc. – 1LT	LT	100
21	Cachorro quente, tipo hot dog – recheio salsicha e frango	UND	200
22	Enroladinho de salsicha	CENTO	15
23	Sanduiche pão (francês ou seda) – presunto e muçarela	UND	200
24	Torta doce – sabores diversos – 2k	UND	15

Taiana

TAIANA FEITOZA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcia Maria Bezerra Sandes
CNPJ: 416116423/0001-59
Rua São Bento, Nº 15-A, Centro
Água Branca – Alagoas



À

Prefeitura Municipal de Água Branca - AL

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Cotação de Preços

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sanduíche Natural Integral Presunto e Queijo	UNID	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	Sanduíche Natural de Atum	UNID	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
3	Cuscuz Recheado 300g	UNID	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
4	Pão de Queijo (mini)	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
5	Salgadinho tipo Risole	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
6	Empadinha de Frango	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
7	Tortilete – Recheio de Leite Condensado	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
8	Canudinho – Recheio de Frango	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
9	Pastelzinho de Forno – Carne, Frango e Queijo	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
10	Pastelzinho Frito – Carne, Frango e Queijo	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
11	Coxinha de Frango	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
12	Torta de Frango Salgada Grande	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	Gelatina 150ml	UNID	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
14	Patê com Torradas (atum e frango)	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
15	Tapioca Recheada (queijo, frango ou mista)	UNID	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
16	Chocolate Quente 1L	LITRO	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
17	Salada de Frutas 150g	UNID	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	Bolo 2Kg – Sabores Variados (chocolate, laranja, tradicional etc.)	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
19	Bolo 2Kg – Milho, Massa puba e Macaxeira	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
20	Suco de Frutas Natural – Caju, Manga, Laranja, Abacaxi, Goiaba, Acerola, Maracujá etc. – 1L	LITRO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
21	Cachorro Quente, tipo hot dog – Recheio Salsicha e Frango	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	Enroladinho de Salsicha	CENTO	15	R\$ 0,45	R\$ 675,00
23	Sanduíche pão (francês ou seda) – Presunto e Mussarela	UNID	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	Torta Doce – Sabores diversos 2Kg	UNID	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
Total					R\$ 17.375,00

Validade da Proposta: 90 Dias.

Márcia Maria Bezerra Sandes

Márcia Maria Bezerra Sandes


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 PREFEITURA MUNICIPAL
 LAGUA BRANCA - AL
 PB. de *[assinatura]*
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.116.423/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)
--

LOGRADOURO R SAO BENTO	NÚMERO 15A	COMPLEMENTO TERREO SALAO
---------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 57.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BRANCA	UF AL
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACYSOBREIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9941-3020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

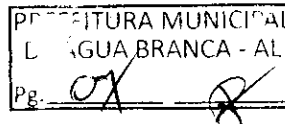
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 22:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442

Nome do Empresário

MARCIA MARIA BEZERRA SANDES

Nome Fantasia

LANCHONETE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1773417

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

AL

CPF

037.998.724-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/03/2021

Número de Registro

CNPJ

41.116.423/0001-59

Endereço Comercial

CEP

57490-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA SAO BENTO

Município

AGUA BRANCA

Número

15A

UF

AL

Complemento

TERREO SALAO

Atividades

Data de Início de Atividades

05/03/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias

Doceiro(a) independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Confeiteiro(a) independente

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5611-2/01 - Restaurantes e similares

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/EspaoJuridico/OMF/Atividades/Atividades.asp>.

Número do Recibo
ME70793403

Número do Identificador
3799872442

Data de Emissão
05/03/2021



Contribuinte

CNPJ: 41.116.423/0001-59 **Inscrição Estadual:** 24393261-8 **Início da Atividade:** 05/03/2021
Razão Social: MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442
Nome de Fantasia: LANCHONETE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
Logradouro: R SAO BENTO **Número:** 15A
Complemento: TERREO SALAO **Bairro:** CENTRO
CEP: 57490000 **Município:** AGUA BRANCA **UF:** AL
Telefone: (82) 99413020

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
5611201	Restaurantes e similares
5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo
1091102	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Optante pelo MEI

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico: GRACYSOBREIRA@HOTMAIL.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 10

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº
322021

C.M.C
0000579

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 20721	Nome ou Razão Social MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442	CPF/CNPJ 41.116.423/0001-59
Endereço RUA SÃO BENTO Nº 15A	Complemento TERREO SALAO	
Bairro CENTRO	Cidade Água Branca	UF AL

Data Emissão

08/03/2021

Data Validade

07/05/2021

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/aguabranca/contribuente/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F0DD39B2

segunda-feira, 8 de março de 2021



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.116.423/0001-59

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13

Válida até 04/05/2021

Emitida às 22:43:23 do dia 05/03/2021

Código de controle da certidão: 7C2D-FC26-6720-408E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442
CNPJ: 41.116.423/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgm.gov.br>>.

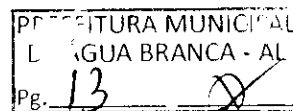
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:50:21 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **84F5.C356.6F8E.8A59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.116.423/0001-59
Razão Social: MARCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442
Endereço: R SAO BENTO 15A TERREO SALAO / CENTRO / AGUA BRANCA / AL / 57490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

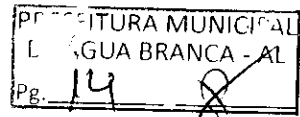
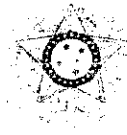
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2021 a 08/04/2021

Certificação Número: 2021031001063460015029

Informação obtida em 24/03/2021 12:12:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.116.423/0001-59

Certidão nº: 8043850/2021

Expedição: 05/03/2021, às 22:48:26

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.116.423/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

PREFEITURA MUNICIPAL
 LAGUA BRANCA - AL
 Pg. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DEB. MARIO PEDRO DOS SANTOS

NOME: MÃRCIA MARIA BEZERRA SANDES
 NOME DO PAI: CICERO BEZERRA SANDES
 NOME DA MÃE: MARIA DAS DÓRES BEZERRA SANDES

DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1980
 NACIONALIDADE: PAULO AFONSO-BA
 TIPO DE SERVIÇO: [] ORGANISMO EXERCITADOR: SSP/AL
 OBSERVAÇÃO: []

Marcia Maria Bezerra Sandes
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 037.888.724-48
 RUA GERAL 1773417 2ª VIA
 RESIDENTE CDR. MÃRCIA MARIA BEZERRA SANDES
 CERT. NASC. N°0008022 - LIV.00004 - FLS.259 - CARTONHO AZUL
 BRANCA-AL

T. ELETRON	CITPS	NR	UF
264831517/08	034262	0018	AL

NOME DO PAI: [] IDENTIDADE PROFISSIONAL: []
 CERT. MILITAR: []
 CDM: [] CNB: 700000900898800

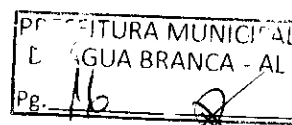
POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



DESPACHO

Em respeito à determinação do Senhor Prefeito e com base na legislação regente das finanças públicas, em especial a Lei 8.666/93, solicito desta respeitável SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, informações sobre a disponibilidade de recursos e por quais dotações orçamentárias correrão as despesas.

Água Branca/AL, 12 de março 2021.

Gabriel Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



DESPACHO

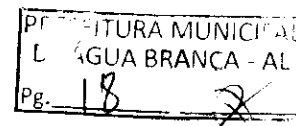
Ciente do pedido e diante da necessidade da prestação dos serviços essenciais, referentes a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV** segue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para que sejam tomadas as medidas cabíveis, bem como as providências de praxe, em seguida elevem-se os autos a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para conhecimento e emissão de parecer jurídico, quanto à legalidade do presente Procedimento de Dispensa de Licitação.

Água Branca/AL, 13 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



DESPACHO

Em cumprimento às solicitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e com base nas informações do presente processo, informamos que os recursos necessários serão oriundos da seguinte dotação orçamentária de 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2.0600.0661

Funcional Programática – 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 339030000000 – 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática – 08.244.0003.6046 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV)

Elemento de Despesa: 339030000000 – 2001 – Material de Consumo

Com efeito, DECLARO para os devidos fins de direito que, em cumprimento aos dispositivos legais que tratam sobre finanças públicas, as despesas oriundas deste processo têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, em perfeita sintonia com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

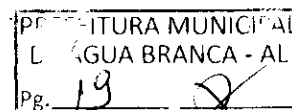
Envie-se os autos para o Gabinete do Prefeito para conhecimento e posterior declaração a ser firmada, em respeito aos ditames da LC 101/2000, com o posterior retorno a Comissão Permanente de Licitação.

Água Branca/AL, 15 de março 2021.


José Carlos Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



DESPACHO

Analisando o andamento dos autos, e em respeito aos princípios que regem a administração pública, AUTORIZO a realização do procedimento necessário, em conformidade com as diretrizes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Com efeito, DECLARO para os devidos fins de direito que, em cumprimento aos dispositivos legais que tratam sobre finanças públicas, as despesas oriundas deste processo têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, em perfeita sintonia com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Encaminhe-se à CPL para adoção das formalidades necessárias, observando as disposições da Lei 8.666/93.

Água Branca, 16 de março de 2021.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48



PORTARIA Nº 042, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas e considerando o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Água Branca/AL, com a exclusiva finalidade de dirigir e julgar Licitações.

Art. 2º - Nomear os servidores GABRIEL SIQUEIRA, CPF nº 534.740.665-87, JOSÉ REGINALDO MEDEIROS, CPF nº 030.841.644-95, RUI LIMA BARBOZA, CPF: 556.488.004-87 e para sob a Presidência do primeiro, constituir esta Comissão Especial de Licitação. O cargo de Secretário ficará sob a responsabilidade do segundo membro obedecendo à ordem da nomeação.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão de 01 (um) ano, facultado a recondução para o período seguinte.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.


Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 1º DE JUNHO DE 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Dê-se Ciência.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 1º DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
L. ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 21

DESPACHO

Diante da situação na **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV**, para atender satisfatoriamente a comunidade na continuidade dos serviços essenciais de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo assim, encaminhem-se os autos juntamente com a minuta do contrato e súmula para análise e posterior Parecer Jurídico da PROCURADORIA MUNICIPAL, conforme preceitua o parágrafo único e o inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93.

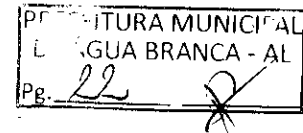
Água Branca, 17 de março de 2021.


Gabriel Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2021

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL** e do outro lado como contratado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, nº17, Centro, nesta cidade de Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. nº XXXXXXXXXXXXXXX - XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP- XXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXX XXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**, que firmam o seguinte contrato decorrente da Dispensa de Licitação, **oriunda do Processo Licitatório nº xxxxxxxxx/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL

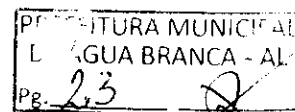
Deriva do Processo Licitatório, a contratação direta, com fundamento nas disposições do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento urgente, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV**, dando conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo da dispensa de licitação nº XX/2021.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2.0600.0661

Funcional Programática – 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 – Material de Consumo

Funcional Programática – 08.244.0003.6046 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

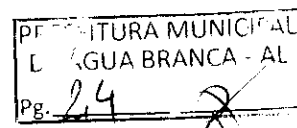
O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
 Prefeitura Municipal de Água Branca
 CNPJ 12.350.153/0001/48



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA/AL, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca - AL, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

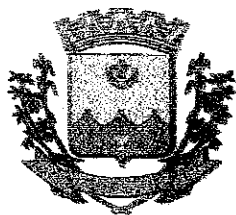
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.350.153/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL
L. ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 26

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação do Procurador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO ELOY LIMA DANTAS**, portador do CPF: 039.863.354-12. OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de Alagoas – INSCRIÇÃO 12843, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, em 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
Em 01/01/2017.

José Carlos de Carvalho
José Carlos de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 27

Dispensa de Licitação nº - 02/2021

Processo nº 03120007/2021

Consulente - Comissão Permanente de Licitação.

Assunto – Contratação direta com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações Públicas).

PARECER – NOTA TÉCNICA – PROCURADORIA MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE
DISPENSA. HIPÓTESE EM RELAÇÃO AO
VALOR**

**Art. 24. É dispensável a licitação: Lei
8.666/93. (Lei de Licitações Públicas).**

**II- Para outros serviços e compras de
valor até 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea “a”, do inciso II do
artigo anterior e para alienações, nos
casos previstos nesta lei, desde que não
se refiram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior
vulto que possa ser realizada em uma só
vez.**

I – CONSULTA

O Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), Sr. Gabriel Siqueira, doravante denominado Consulente, nomeado através da Portaria de nº 04/2021, requer a elaboração de Parecer Jurídico acerca das Minutas do Edital da **Dispensa de Licitação** e do Contrato, referentes ao **Procedimento Licitatório nº 02/2021**, levando-se em consideração a Lei 8.666/93.

A presente licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme o que demanda a Lei 8.666/93, **tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV de Água Branca – AL**



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

O processo veio acompanhado das seguintes peças:

- Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, solicitando a abertura de licitação de Dispensa com objeto de contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV de Água Branca – AL (fls.03);
- Relatório de itens (fls.04);
- Cotações (fls. 05);
- Documentos da Empresa e Documentos de Habilitação Jurídica (fls.06/15);
- Solicitação de disponibilidade financeira (fls. 16);
- Despacho do Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação (fls.17)
- Dotação Orçamentária (fls.18);
- Despacho de Autorização do Chefe do Executivo (fls.19)
- Portaria nº 04/21 da Comissão Permanente de licitação (fls. 20);
- Solicitação de parecer jurídico acerca da Minuta do Edital (fls.21);
- Minuta do Contrato para análise (fls.22/25);

É, em suma, o relatório.

Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A comissão de licitação enviou o processo licitatório para emissão de parecer jurídico, este que previa a contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV de Água Branca – AL.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 29

A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal da República dispõe da seguinte forma no inciso XXI do art. 37:

“XXI - ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, a licitação é regra geral para os contratos celebrados pela Administração Pública, devendo selecionar a melhor proposta, mantendo plena obediência ao regramento legal e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, entre outros. Assim ocorrendo, estará preservado o interesse público.

Entretanto, é inegável que, em determinadas circunstâncias, a Administração Pública contratará melhor abdicando ao processo licitatório, sendo certo que a própria lei prevê os casos em que a Administração pode ou deve contratar renunciando a tal processo. São os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Os primeiros ocorrem quando a competição é inviável. Já os últimos ocorrem quando for mais vantajoso para o ente público não licitar, casos esses em que o processo licitatório pode tornar-se desproporcionalmente dispendioso, o que feriria o estrito interesse público e, mais especificamente, aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Carta Magna.

Importante ser observado que o procedimento de contratação direta deve obediência aos princípios previstos no Direito Administrativo, além de respeitar um procedimento formal que possa justificar a escolha de tal contratação e delineamento de todos os parâmetros e objetivos.



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 30

Outra questão é a pesquisa de preços com o intuito de identificar o valor aproximando da contratação. Em razão disso, o Professor Marçal Justen Filho, sempre lembrado em citações das grandes obras jurídicas sobre o tema, sugere que a contratação direta seria uma “modalidade anômala de licitação”.

No mesmo sentido, está o posicionamento de Antônio Flávio Costa¹:

“Fica evidente a partir de um estudo feito da lei de licitações que a contratação direta não diverge da licitação, porquanto, assim como aquela, trata-se de procedimento, sendo esta a sua natureza. (...)”

Nota-se, então, a possibilidade jurídica do procedimento ora em análise.

DO CRITÉRIO DE VALOR

São os casos de dispensa previstos nos incisos I e II do art. 24 do Estatuto. O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. Tais valores sofrem atualização permanente e são divulgados através da imprensa oficial, como dita o art. 120 e parágrafo único do Estatuto.

Os casos de dispensa de licitação têm, como já vimos, disciplinamento no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com redação taxativa, ou seja, que não pode ser acrescida. Vejamos:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nessa Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.” (Grifo nosso)

Vejamos o que dispõe o artigo anterior:

¹ COSTA, Antonio Flavio. Licitações, aspectos relevantes da contratação direta, Fórum de contratação e gestão pública, Nº 47.p. 6287





MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 31

“Art. 23 - As modalidades de licitação a que referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior :

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Todavia, referidos valores acima trazidos pela Lei 8.666/93 foram atualizados pelo decreto nº 9.412/2018, como pode ser observado abaixo:

Art.1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ficam atualizados os seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência – até R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais);

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) (grifo nosso)**

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos mil e trinta mil reais) e

c) na modalidade concorrência – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos mil e trinta mil reais)



MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Como se percebe, o legislador estabeleceu um teto que até este valor o contrato pode ter a licitação dispensada. Para compras e serviços, este valor corresponde a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% (dez por cento) de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Sendo assim, para compras ou serviços de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos mil reais) podem ser dispensadas as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em tela, a prestação de serviço tem o valor global de R\$ 17.375,00 (dezesete mil e trezentos e setenta e cinco reais), conforme Cláusula terceira da Minuta do Contrato e cotações anexas aos autos, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação.

Por oportuno, as autenticidades de todos os documentos anexos aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

Quanto à minuta do contrato, entendemos que a mesma está em simetria com a legislação pertinente, não havendo nenhum óbice por parte desta Procuradoria.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que:

- a) Ante todo o exposto, opinamos no sentido de que se faz possível a contratação direta da empresa **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.116.423/0001-59, mediante a dispensa do certame licitatório, eis que o valor apresentado, encaixa-se no parâmetro delimitado pelo inciso II, do art. 24 da lei 8666/93, que trata de hipótese de dispensa de licitação, adotando-se, *in casu*, o critério do valor.
- b) Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.




MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL
PROCURADORIA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 33

c) Com relação a Minuta do Contrato acostada, a mesma encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, portanto, aptas a produzirem seus efeitos.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.
Água Branca - AL, 25 de março de 2021.

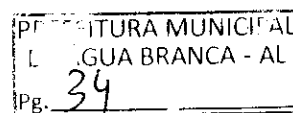

RICARDO ELOY LIMA DANTAS
Procurador Geral do Município

Portaria nº 17/2021

OAB/AL Nº 12.843



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



DESPACHO

Ciente do parecer exarado pela Procuradoria Municipal. Prossiga-se o feito com o cumprimento dos requisitos indicados pela Procuradoria do Município.

Envie-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL para conhecimento e adoção das medidas necessárias à realização ao prosseguimento do Processo.

Água Branca, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
L. ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021

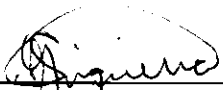
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, depois de acurada análise processual, referente ao presente procedimento, conclui que as formalidades necessárias à validação do feito estão verificadas nos presentes autos, respeitando os ditames do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo o procedimento por objeto o fornecimento de lanches destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, declara a seguinte empresa fornecedora: **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442, CNPJ Nº 41.116.423/0001-59**, estabelecida a Rua São Bento, 15ª, Térreo-Salão, centro, Água Branca - AL, CEP: 57490-000.

Água Branca, 19 de março de 2021.

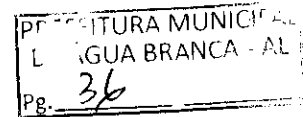


Gabriel Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CONTRATO Nº 85/2021

Instrumento de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL** e do outro lado como contratado a empresa **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442**.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.350.153/0001-48, com sede Administrativa na Rua Cônego Nicodemos, nº17, Centro, nesta cidade de Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, pernambucano, casado, empresário, portador do RG. nº 2.814.878-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 448.417.104-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a Empresa **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442, CNPJ Nº 41.116.423/0001-59**, estabelecida a Rua São Bento, 15ª, Térreo-Salão, centro, Água Branca - AL, CEP: 57490-000, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES**, portadora do CPF/MF nº 037.998.724-42 e RG nº 1773417 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, que firmam o seguinte contrato decorrente da Dispensa de Licitação, **oriunda do Processo Licitatório nº 03120007/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL

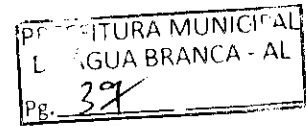
Deriva do Processo Licitatório, a contratação direta, com fundamento nas disposições do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em face da excepcional necessidade temporária de interesse público, por conta da necessidade de atendimento urgente, sendo dispensada, nestes específicos casos, o procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos, e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV**, dando conhecimento à **CONTRATADA** que examinou detalhadamente toda a documentação do referido processo de dispensa, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo da dispensa de licitação nº 02/2021.

Parágrafo Único: Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato é de **R\$ 17.375,00 (dezesete mil reais, trezentos e setenta e cinco reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros que estão previstos na Lei Orçamentária Anual, à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.0600.0661

Funcional Programática - 08.122.0003.6011 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 - Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 - Bloco de Proteção Social Especial MAC - (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 - Material de Consumo

Funcional Programática - 08.244.0003.6046 - Bloco de Proteção Social Básica - (BLC PSB - CRAS/SCFV)

Elemento de Despesa: 339030000000 - 2001 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

Handwritten signature and stamp



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
L. ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 38

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) pela CONTRATANTE por dia que exceder do prazo de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, a CONTRATADA poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta, se julgada improcedente pela CONTRATANTE a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a entrega do produto especificado, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por iguais períodos do corrente ano, contados a partir da celebração deste Termo, conforme o interesse da administração, ou até o término da competente licitação na modalidade de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 39

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que rege este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões, supressões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este Instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de ÁGUA BRANCA/AL, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se a CONTRATADA a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em Direito admitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Água Branca - AL, 19 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO
CONTRATANTE

MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442
MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

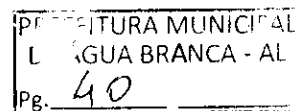
CPF Nº: _____

2) _____

CPF Nº: _____



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



SÚMULA DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Contratante: Município de Água Branca-AL

Contratada: **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442, CNPJ Nº 41.116.423/0001-59**, estabelecida a Rua São Bento, 15ª, Térreo-Salão, centro, Água Branca - AL, CEP: 57490-000.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV.**

O valor Global do contrato é de **R\$ 17.375,00 (dezesete mil reais, trezentos e setenta e cinco reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL 2.0600.0661

Funcional Programática - 08.122.0003.6011 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 - Material de Consumo

Funcional Programática: 08.243.0003.6047 - Bloco de Proteção Social Especial MAC - (BLC PSE MAC)

Elemento de Despesa: 339030000000 - 0010 - Material de Consumo

Funcional Programática - 08.244.0003.6046 - Bloco de Proteção Social Básica - (BLC PSB - CRAS/SCFV)

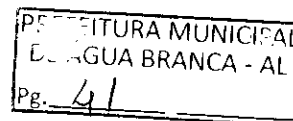
Elemento de Despesa: 339030000000 - 2001 - Material de Consumo

Prazo: 90 (noventa) dias prorrogáveis por iguais períodos.

Celebrado em: 19 de março de 2021



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ 12.350.153/0001/48



ORDEM DE FORNECIMENTO

O Prefeito Município de Água Branca, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, **RESOLVE:**

Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO** a fim de que a firma **MÁRCIA MARIA BEZERRA SANDES 03799872442, CNPJ Nº 41.116.423/0001-59**, estabelecida a Rua São Bento, 15ª, Térreo-Salão, centro, Água Branca - AL, CEP: 57490-000, para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de lanches para a Secretaria Municipal de Assistência Social e todos os programas CRAS, CREAS e SCFV**, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Expeça-se. CUMPRA-SE.
ÁGUA BRANCA / AL, 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Representante da empresa

Márcia Maria Bezerra Sandes
Recebi em 19 / 03 / 2021